DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Publicado Eletronicamente de acordo com a Lei Complementar N°109 de 08 de fevereiro de 2021.
https://www.bofete.sp.gov.br/

Sumário

Saúde 2
Vigilância Sanitária 2
Assistência Social 2
Educação 2
Administração 2
Gabinete 3
Lei Complementar Nº 127/2022, de 13 de setembro de 2022. 3
Lei Complementar Nº 128/2022, de 13 de setembro de 2022. 5
Lei Nº 2.306/2022, de 13 de setembro de 2022. 9
Lei Nº 2.307/2022, de 13 de janeiro de 2022. 10
Lei Nº 2.308/2022, de 13 de setembro de 2022. 12
Comunicação 15
Cultura e Turismo 15
Esporte 15
Financeiro 15
Habitação 15
Meio Ambiente 15
Recursos Humanos 16
PORTARIA Nº 3935 DE 13/09/2022. 16
PROCESSO SELETIVO Nº 08/2022 - LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA. 17
Licitação 22
DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL 22
Contabilidade 23

Saúde

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Vigilância Sanitária

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Assistência Social

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Educação

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Administração

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

Lei Complementar nº 127/2022, de 13 de setembro de 2022.

Dispõe sobre o parcelamento de débitos fiscais, e estabelece normas para sua cobrança e dá outras providências.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO, Prefeito do Município de Bofete, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os débitos de contribuintes inscritos em Dívida Ativa, constituídos até 31 de dezembro de cada ano anterior, ou que se encontram em fase de cobrança administrativa ou judicial, poderão ser pagos de forma parcelada em 36 (trinta e seis) prestações mensais e sucessivas, sendo o valor mínimo de cada parcela correspondente a R$ 50,00 (cinquenta reais), considerando para tanto o valor atualizado no ato do requerimento.

Art. 2º O contribuinte interessado deverá ingressar com requerimento solicitando parcelamento, a ser protocolado junto a municipalidade, com indicação do débito que pretende parcelar e o número de parcelas, bem como deverá formalizar confissão de dívida.

Art. 3º O Poder Executivo poderá delegar competência à lançadoria ou Departamento de Finanças para deferir ou não o requerimento de parcelamento apresentado pelo contribuinte.

Art. 4º O saldo devedor parcelado em reais será corrigido anualmente pelo índice aplicável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

Art. 5º Os débitos fiscais parcelados na forma prevista nesta lei, quando não pagos nos respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora equivalente a 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês e de multa de 10 % (dez por cento).

Art. 6º O não pagamento dos débitos parcelados nas épocas de seus vencimentos acarretará o vencimento antecipado de todas as demais prestações, cancelamento dos benefícios previstos nesta lei, bem como o prosseguimento de eventual ação de execução fiscal, em relação ao saldo apurado.

Art. 7º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Lei Complementar Municipal nº 6/2003.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 13 de setembro de 2022.

Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

Lei Complementar nº 128/2022, de 13 de setembro de 2022.

Dispõe sobre a alteração da referência salarial do cargo de Agente Comunitário de Saúde, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 117/2021, de 22 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO, Prefeito do Município de Bofete, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a referência salarial do cargo de Agente Comunitário de Saúde, constante no Anexo I, da Lei Complementar nº 117/2021, de 22 de dezembro de 2021, passando da referência E, para a referência F.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei serão suportadas pelo orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva, e por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 13 de setembro de 2022.

Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

ANEXO I

Empregos de provimento permanente e temporário, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – (CLT)

Quantidade	Denominação	Referência
01	Administrador (a) Cemitério	B
02	Advogado (a)	F
06	**Agente Comunitário de Saúde**	**F**
20	Agente de Organização Escolar	C
04	Agente de Saneamento	B
02	Almoxarife	C
01	Arquiteto	F
01	Assistente de Departamento	F
03	Assistente Social	G
16	Auxiliar Administrativo	E
01	Auxiliar de Arquivo	D
02	Auxiliar de Consultório Odontológico	B
03	Auxiliar de Contabilidade	E
32	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	B
12	Auxiliar de Enfermagem	D
01	Auxiliar de Mecânico	A
04	Auxiliar de Serviços Sociais	B
03	Auxiliar de Setor Pessoal	C
01	Auxiliar de Tesouraria	C
01	Bibliotecário	B
01	Borracheiro	B
02	Cadastrador	B
01	Carpinteiro (a)	B
01	Chefe da Lançadoria	E
01	Chefe da Oficina	D
01	Comprador (a)	F
01	Contador (a)	G
02	Coordenador (a) de Creches	C
01	Coordenador (a) de Saúde	C
01	Coordenador (a) Pedagógico	C
05	Dentista	G
02	Digitador (a) de Computador	D
01	Educador (a) Físico	E
02	Eletricista	B
01	Encarregado (a) de Licitações	G
01	Encarregado (a) de Setor Pessoal	F
01	Encarregado (a) Tesouraria	E
01	Encarregado (a) de Transporte	C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

01	Encarregado (a) de Turma	C
14	Enfermeiro (a)	F
02	Engenheiro (a) Civil	F
01	Engenheiro (a) Agrônomo	F
08	Escriturário (a)	B
02	Farmacêutico (a)	F
03	Fiscal	B
01	Fiscal de Obras	D
02	Fiscal de Rendas	E
03	Fisioterapeuta	F
01	Fonoaudiólogo (a)	E
01	Gerente de Planejamento e Convênios	G
01	Gerente de Turismo	F
03	Jardineiro (a)	A
04	Lançador	D
01	Lavador de Veículos	B
05	Mecânico	C
24	Merendeiro (a)	B
06	Médico (a)	K
03	Médico (a) da Família	L
01	Médico (a) Ginecologista/obstetra	K
01	Médico (a) Ortopedista	K
01	Médico (a) Pediatra	K
04	Mestre de Obras	C
62	Motorista	C
01	Motorista de Gabinete	D
01	Nutricionista	F
10	Operador (a) de Máquinas	C
02	Orientador (a) Escolar	F
02	Patroleiro (a)	C
06	Pedreiro (a)	C
05	Professor (a) de Artes	Lei Complementar Nº 53 de 01 de março de 2.011 e alterações Lei Complementar 118/2022 (anexo III)
05	Professor (a) de Ciências	
01	Professor (a) de Espanhol	
05	Professor (a) Geografia	
05	Professor (a) de História	
05	Professor (a) de Inglês	
10	Professor (a) de Matemática	
10	Professor (a) de Português	
07	Professor (a) de Educação Física	
30	Professor (a) de Educação Infantil PEB I.	
63	Professor (a) de 1ª a 4ª série PEB I	
04	Psicólogo (a)	G
01	Secretário de Escola	E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência

CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

01	Secretário (a) de Gabinete	D
03	Secretário (a) JSM	B
10	Segurança	C
09	Servente de Pedreiro	A
93	Servidor de Serviços Gerais	A
01	Técnico (a) Agrícola	D
01	Técnico (a) em Eletricidade	D
17	Técnico (a) em Enfermagem	E
01	Técnico (a) em Farmácia	D
01	Técnico (a) em Informática	C
01	Técnico (a) em Meio Ambiente	D
04	Técnico (a) em Radiologia	D
01	Técnico (a) em Segurança do Trabalho	D
01	Técnico (a) em Nutrição	D
01	Telefonista	B
01	Tesoureiro (a)	F
01	Turismólogo (a)	E
02	Veterinário (a)	F
23	Vigia	B
01	Visitador Domiciliar	B
04	Visitador (a) Sanitário	B
01	Zelador de Cemitério	B

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 13 de setembro de 2022.

Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP, CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

LEI Nº 2.306/2022, de 13 de setembro de 2022.

Revoga o § 2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.287/2022, de 31 de janeiro de 2022.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o § 2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.287/2022, de 31 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 13 de setembro de 2022.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

LEI Nº 2.307/2022, de 13 de setembro de 2022.

Dispõe sobre a criação do "Dia de Folga de Aniversário" ao Servidor Público Municipal, regulamenta as faltas abonadas de eleição e dá outras providências.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído aos servidores públicos municipais, o direito de gozar de uma folga remunerada em razão de seu aniversário, denominando-se "*Dia de Folga de Aniversário*".

Art. 2º O servidor adquire o direito ao benefício que se refere o artigo anterior, no dia de seu aniversário natalício.

Art. 3º O benefício de que se trata o artigo 1º, será gozado na data de nascimento do servidor.

Art. 4º O "*Dia de Folga de Aniversário*" não será usufruído na data de nascimento do servidor, caso sua ausência prejudique na continuidade e eficiência da prestação de serviços públicos.

Parágrafo único. Para o disposto no artigo 4º, o chefe de departamento ao qual o servidor encontra-se vinculado poderá, desde que por decisão expressa e devidamente fundamentada, postergar a concessão do benefício em data não prejudicial ao serviço público.

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

Art. 5º Quando a data do aniversário coincidir com finais de semana, feriados ou pontos facultativos, o "*Dia de Folga de Aniversário*" será gozado no próximo dia útil.

Art. 6º Os servidores públicos municipais que prestarem serviços eleitorais de que trata o artigo 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, poderão gozar dos dias adquiridos em razão dos serviços prestados, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, nos próximos 24 (vinte e quatro) meses da realização da última eleição, desde que a data pretendida não prejudique a continuidade e eficiência da prestação de serviços públicos e haja autorização expressa do chefe do departamento.

§ 1º Fica vedado o gozo dos dias que trata o artigo 6º, após 24 (vinte e quatro) meses da última eleição.

§ 2º Os dias adquiridos deverão ser gozados em dias inteiros, impossibilitando o fracionamento em horas.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 13 de setembro de 2022.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO
Prefeito Municipal

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência | Trabalho | Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

LEI Nº 2.308/2022, de 13 de setembro de 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos na Contadoria Municipal, Créditos Adicionais Especiais no Valor de R$ 1.029.902,91 (um milhão e vinte e nove mil, novecentos e dois reais e noventa e um centavos) com as seguintes classificações orçamentárias:

02- PODER EXECUTIVO
02.09.00 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
02.09.02- FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE E LAZER
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
27.812.0029.1018 – CONST. AMPL. E REFORMAS – REFORMA DO COMPO SOCIETY (DR 02.110.0000)..... R$ 100.000,00

02– PODER EXECUTIVO
02.11.00 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
02.11.01– SERVIÇOS URBANOS
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
15.451.0034.1048 – PAVIMENTAÇÃO RUA SALEMA – ALPES (DR 01.110.000)... R$ 90.422,64

02 – PODER EXECUTIVO
02.11.00– DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
02.11.01– SERVIÇOS URBANOS
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência | Trabalho | Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP, CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

15.451.0034.1048 – PAVIMENTAÇÃO RUA SALEMA – ALPES (DR 02.110.000).....
R$ 700.000,00

02 – PODER EXECUTIVO
02.11.00 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
02.11.01 – SERVIÇOS URBANOS
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
15.451.0034.1044 – CONST. AMPL. E REFORMAS – GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS DO CENTRO (DR 01.110.0000)..... R$ 139.480,27

Art. 2º A cobertura dos Créditos Adicionais Especiais abertos pelo artigo anterior desta Lei, serão provenientes dos seguintes Recursos:

I- Superávit financeiro do exercício anterior (DR 110.0000) no valor de R$ 139.480,27 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos);

II- Recursos oriundos do convênio com Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo (Dep. Márcio da Farmácia) no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

III- Recursos oriundos de programas provenientes da Secretaria de Desenvolvimento Regional no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

IV- Anulação dos recursos constantes do Orçamento em vigor conforme segue:

02 – PODER EXECUTIVO
02.11.00 – DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
02.11.01 – SERVIÇOS URBANOS
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
15.451.0034.1027 – PAVIMENTAÇÃO, CALÇAM. DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E OBRAS COMPLEMENTARES (DR 01.110.000) ..... R$ 90.422,64

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a fazer as alterações nas peças de Planejamentos em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 13 de setembro de 2022.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO
Prefeito Municipal

3

Comunicação

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Cultura e Turismo

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Esporte

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Financeiro

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Habitação

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Meio Ambiente

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência | Trabalho | Transparência

CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

Portaria nº 3935
De 13 de setembro de 2022.

"Dispõe sobre desligamento de Servidor Público do Quadro de Pessoal de Emprego de Provimento Permanente."

"Considerando o Pedido de Demissão do Servidor Público, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 111/2021."

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Desligar a pedido do Servidor Sr. **VINCY ALMEIDA BASSO**, do emprego de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, REF. E-1**, R$1.693,59 (Mil e seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos), de Provimento Permanente e Temporário do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, regido pela C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho).

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 13 de setembro de 2022.

Claudécio José Eburneo
Prefeito Municipal

Arquivada na forma impressa e digital, afixada em local de costume no Paço Municipal, conforme legislação em vigor.

Maria Izabel da Silva
Auxiliar de Setor Pessoal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência

CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES, CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA E DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS/AUSENTES DO PROCESSO SELETIVO N°08/2022

-A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, através da Comissão de análise de currículo nomeada pela Portaria n° 3931/2022, TORNA PÚBLICO a presente publicação de **DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES, CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA E DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS/AUSENTES DO PROCESSO SELETIVO N°08/2022.**

Divulga, assim, a relação das inscrições deferidas e indeferidas, classificação provisória e divulgação dos candidatos desclassificados/ausentes conforme Anexo I, II, III e IV, respectivamente.

Esclarece, aos que desejarem apresentar Recurso Administrativo em face do deferimento e indeferimento das inscrições e classificação provisória, que tal ato deverá se realizar impreterivelmente no endereço eletrônico currículo@bofete.sp.gov.br.

E por motivo de transparência, para chegar ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, este edital estará disponível no Diário Oficial do Município (disponível em *https:plenussistemas.dioenet.com.br/list/bofete)*, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bofete e no site www.bofete.sp.gov.br, de forma resumida.

Bofete, 13 de setembro de 2022.

Beatriz Alessandra de Oliveira Batista

Rafiel Duarte Vasconcelos

Fernanda de Almeida Souza Fonseca

Claudécio José Eburneo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência | Trabalho | Transparência

CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 08/2022

ANEXO I

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

NOME	VAGA	DEFERIMENTO
Anderson Cunha	MOTORISTA	Deferido
Antonio Jesuino Batista	MOTORISTA	Deferido
Everton de Oliveira	MOTORISTA	Deferido
Jairo Miranda	MOTORISTA	Deferido
João Paulo de Assis Saldanha	MOTORISTA	Deferido
João Rogério Constantino Ribeiro	MOTORISTA	Deferido
Tiago Rodrigues de Oliveira	MOTORISTA	Deferido
Valderes Marques da Silva	MOTORISTA	Deferido
Wanderlucio Neri da Silva	MOTORISTA	Deferido

Bofete, 13 de setembro de 2022.

Beatriz Alessandra de Oliveira Batista

Rafiel Duarte Vasconcelos

Fernanda de Almeida Souza Fonseca

Claudécio José Eburneo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência | Trabalho | Transparência

CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 08/2022

ANEXO II

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Não houveram inscrições indeferidas

Bofete, 13 de setembro de 2022.

Beatriz Alessandra de Oliveira Batista

Rafiel Duarte Vasconcelos

Fernanda de Almeida Souza Fonseca

Claudécio José Eburneo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência | Trabalho | Transparência

CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 08/2022

ANEXO III

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
Anderson Cunha	1º	Classificado
João Rogerio Constantino Ribeiro	2º	Classificado
João Paulo de Assis Saldanha	3°	Classificado
Antonio Jesuino Batista	4°	Classificado
Valderes Marques da Silva	5°	Classificado

Bofete, 13 de setembro de 2022.

Beatriz Alessandra de Oliveira Batista

Rafiel Duarte Vasconcelos

Fernanda de Almeida Souza Fonseca

Claudécio José Eburneo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência

CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 08/2022

ANEXO IV

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS/AUSENTES

NOME	VAGA	DEFERIMENTO
Everton de Oliveira	MOTORISTA	Desclassificado/Ausente
Jairo Miranda	MOTORISTA	Desclassificado/Ausente
Tiago Rodrigues de Oliveira	MOTORISTA	Desclassificado/Ausente
Wanderlucio Neri da Silva	MOTORISTA	Desclassificado/Ausente

Bofete, 13 de setembro de 2022.

Beatriz Alessandra de Oliveira Batista

Rafiel Duarte Vasconcelos

Fernanda de Almeida Souza Fonseca

Claudécio José Eburneo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
Eficiência I Trabalho I Transparência
CNPJ: 46.634.143/0001-56
Rua Nove de Julho, 290 - Centro, Bofete/SP. CEP 18590-000
Tels.: (14) 3883-9300 / (14) 3883-9301
www.bofete.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações, através de seu pregoeiro – informa que se encontra no sítio oficial da Prefeitura de Bofete e na plataforma BLL a resposta à IMPUGNAÇÃO DE EDITAL referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022; **OBJETO: FORNECIMENTO DE CONCENTRADORES, APARELHOS CPAP E BIPAP, E OXIGÊNIO PARA A DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. Solicitação do edital e esclarecimentos: (14) 3883-9309 ou no e-mail licitacao@bofete.sp.gov.br, podendo ser consultado no sitio oficial www.bofete.sp.gov.br; **DATA DE INÍCIO DA FASE DE LANCES: 14/09/2022, às 9h00**; LOCAL: sítio www.bllcompras.com. Os demais atos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.bofete.sp.gov.br.

Bofete, 13 de setembro de 2022

MATEUS FELIPE HOLTZ

Presidente da Copel

Contabilidade

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)